



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

Institui a Ouvidoria Municipal de São José do Seridó, cria o cargo de Ouvidor Municipal, estabelece sua estrutura e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal de São José do Seridó, órgão integrante da Administração Direta, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com autonomia funcional e administrativa, destinada a promover a participação social, a transparência da gestão pública e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal observará, no exercício de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, proteção de dados pessoais e respeito aos direitos fundamentais.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Ouvidoria Municipal:

I – Receber, registrar, instruir, analisar e responder manifestações de usuários, nas modalidades previstas na Lei nº 13.460/2017: reclamação, denúncia, solicitação, sugestão e elogio;

II – Encaminhar as manifestações aos órgãos e entidades competentes, acompanhando a tramitação até a resposta final;

III – Garantir resposta conclusiva no prazo legal, assegurando a comunicação clara e acessível ao usuário;

IV – Propor medidas de aprimoramento da gestão e dos serviços públicos, com base nas manifestações recebidas;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

V – Elaborar e publicar relatórios periódicos de atividades, contendo dados estatísticos, análise de demandas e recomendações;

VI – Assegurar o sigilo das informações, quando solicitado ou necessário, e a proteção da identidade do manifestante;

VII – Atuar em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VIII – Promover ações de educação cidadã e divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Ouvidoria Municipal será chefiada pelo Ouvidor Municipal, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, equiparado, para todos os fins, ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 5º Compete ao Ouvidor Municipal:

I – Coordenar e supervisionar as atividades da Ouvidoria;

II – Representar a Ouvidoria junto a órgãos e entidades da Administração Pública e à sociedade;

III – Garantir o cumprimento das normas e prazos legais;

IV – Apresentar relatórios anuais de gestão ao Prefeito e à Câmara Municipal;

V – Zelar pela autonomia e imparcialidade da atuação da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV – CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 6º A Ouvidoria manterá, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

I – Presencial, em local acessível ao público;

II – Telefônico gratuito;

III – Eletrônico, por meio de endereço de e-mail institucional e plataforma oficial;

IV – Correspondência física.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência e observância às normas de linguagem simples.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E LRF

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º A criação do cargo de Ouvidor Municipal e a implantação da Ouvidoria observarão o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), devendo o Poder Executivo apresentar:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo a estrutura administrativa, fluxos internos, prazos e procedimentos da Ouvidoria.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025.

Jackson Dantas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

MENSAGEM Nº 017/2025 – GP São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Ouvidoria Municipal de São José do Seridó, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como órgão de participação e controle social, destinado a receber, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativas aos serviços públicos prestados pelo Município, bem como propor medidas para o seu aprimoramento.

A criação da Ouvidoria atende ao disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura ao cidadão o direito de obter informações de interesse coletivo ou geral.

A Ouvidoria Municipal será um canal direto entre a população e a Administração Pública, fortalecendo a transparência, a eficiência e a responsividade da gestão, permitindo que reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios sejam tratados de forma célere, imparcial e com retorno ao manifestante, dentro dos prazos legais.

Para garantir a efetividade de suas atribuições, propõe-se a criação do cargo em comissão de Ouvidor Municipal, equiparado, para todos os fins, ao cargo de Secretário Municipal. Tal equiparação assegura ao Ouvidor a autonomia e a autoridade necessárias para interagir com todos os órgãos e entidades da Administração, bem como para encaminhar recomendações de melhoria.

A proposta observa integralmente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), prevendo que a criação do cargo e a implantação da Ouvidoria dependerão de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

A implementação da Ouvidoria Municipal representa um avanço institucional para São José do Seridó, alinhando o Município às melhores práticas de governança pública, ampliando os mecanismos de participação popular e fortalecendo o controle social sobre a gestão.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da Administração Pública e para a consolidação dos direitos dos cidadãos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Jackson Dantas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em Cumprimento das disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ou seja, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias anual, créditos adicionais ou suplementar, na forma da Lei;
- Obedece aos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19, III. e 20, III, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;
- Respeita o disposto no artigo 21 da mesma Lei;
- Serão custeados com os recursos existentes a partir do Orçamento geral 2025 e crédito adicional suplementar ou especial; e
- Não ultrapassarão o limite legal da Receita Corrente Líquida (art. 22, par. único da LRF).

Gabinete do Prefeito de São José do Seridó – RN, 12 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE - ORIGEM DOS RECURSOS

Exercício 2025

A) Despesa com pessoal do órgão					15.717.955,78	
	Eletivos	679.356,00				
	Comissionados	2.777.482,45				
	Efetivos em Cargos de Comissão	840.436,37				
	Efetivos	8.715.714,24				
	Contratos Temporários	2.704.966,73				
B) Ato que altera as despesas com pessoal do Município					67.800,00	
(x) criação de cargos ou funções;						
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;						
() concessão de qualquer vantagem;						
() aumento de remuneração;						
() alteração de estrutura de carreiras						
Descrição do ato: Criação de Cargo.						
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)					15.785.755,78	
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal (valor aprovado no orçamento)						
	Elementos	Descrição	Município de São José do Seridó/RN	Seridó-PREV	Poder Legislativo	Poder Executivo
	3000000000	Despesas Correntes	35.656.957,00	3.427.000,00	1.618.000,00	30.611.957,00
	3100000000	Pessoal e Encargos Sociais	19.257.902,00	3.191.000,00	1.187.000,00	14.879.902,00
	3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1.716.916,00	-	-	1.716.916,00
	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.361.001,00	150.000,00	970.000,00	10.241.001,00
			Valor superior ao limite		14.826.201,22	

ORIGEM DOS RECURSOS: Receita do Município

Considerando-se o montante de despesas do Poder Executivo Municipal com o grupo de Natureza "Despesas Correntes" verifica-se a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução das despesas necessárias ao pagamento dos profissionais contratados através do concurso público.

São José do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA CRIAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL

OBJETO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao projeto de lei que Institui a Ouvidoria Municipal de São José do Seridó, cria o cargo de Ouvidor Municipal, estabelece sua estrutura e funcionamento, e dá outras providências

JUSTIFICATIVAS

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, justifica-se a promoção das adequações dos dispositivos e anexos da Lei diante da necessidade de inserção de regras, criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e fixação de quantitativos e valores pecuniários.

DEMONSTRATIVO

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

O Anexo 1 demonstra o montante a ser gasto com pessoal do Município de São José do Seridó com a criação do cargo de Ouvidor Municipal.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual, ressaltando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, I, da LRF.

Os valores previstos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, férias, adicional de férias e obrigações patronais (13% em 2025, 17% em 2026 e 21% em 2027).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025

CARGOS		GASTO COM PESSOAL (R\$)	
A	Eletivos	679.356,00	15.717.955,78
B	Comissionados	2.777.482,45	
C	Efetivos em Cargos de Comissão	840.436,37	
D	Efetivos	8.715.714,24	
E	Contratos Temporários	2.704.966,73	
F	TOTAL anterior a Criação do Cargo (A+B+C+D+E)		15.717.955,78
G	An. 1	Criação de Cargo de Ouvidor	67.800,00
H	TOTAL posterior a Criação do Cargo (F + G)		15.785.755,78
I	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H - F)		67.800,00

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada do Exercício de 2025*	33.244.504,08	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	17.952.032,20
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	17.054.430,59
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	16.156.828,98

% da Despesa Total com Pessoal (H)	47,48
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,20

* Estimativa: Receita Corrente Líquida estimada pela média de crescimento dos últimos três exercícios.

% de aumento sobre 2024 = 12,02%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
3,16	RCL/2024	29.677.293,41	937.619,91
13,34	RCL/2023	28.739.673,50	3.833.217,53
19,57	RCL/2022	24.906.455,97	4.874.577,65
0,00	RCL/2021	20.031.878,32	
Média de crescimento da RCL no período: %			12,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2026

CARGOS		GASTO COM PESSOAL (R\$)	% de crescimento	Total	
A	Eletivos	679.356,00	4,00	706.530,24	16.346.674,01
B	Comissionados	2.777.482,45	4,00	2.888.581,74	
C	Efetivos em Cargos de	840.436,37	4,00	874.053,82	
D	Efetivos	8.715.714,24	4,00	9.064.342,81	
E	Contratos Temporários	2.704.966,73	4,00	2.813.165,40	
F	TOTAL anterior a Criação do Cargo (A+B+C+D+E)				16.346.674,01
G	An. 1 Criação de Cargo de Ouvidor	70.200,00	4,00	73.008,00	73.008,00
H	TOTAL posterior a Criação do Cargo (F + G)				16.419.682,01
I	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H - F)				73.008,00

*% aumento calculada pela estimativa de inflação para os próximos exercícios.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2026*	36.263.105,05	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	19.582.076,73
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	18.602.972,89
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	17.623.869,05

% da Despesa Total com Pessoal (H)	45,28
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,20

* Estimativa

% de aumento sobre 2025 = 9,08%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
10,73	RCL/2025	33.244.504,08	3.567.210,67
3,16	RCL/2024	29.677.293,41	937.619,91
13,34	RCL/2023	28.739.673,50	3.833.217,53
	RCL/2022	24.906.455,97	
Média de crescimento da RCL no período: %			9,08

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2027

CARGOS		GASTO COM PESSOAL (R\$)	% de crescimento*	Total	
A	Eletivos	706.530,24	4,00	734.791,45	17.000.540,97
B	Comissionados	2.888.581,74	4,00	3.004.125,01	
C	Efetivos em Cargos de	874.053,82	4,00	909.015,98	
D	Efetivos	9.064.342,81	4,00	9.426.916,52	
E	Contratos Temporários	2.813.165,40	4,00	2.925.692,01	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

F	TOTAL anterior a alteração na Estrutura Administrativa (A+B+C)					17.000.540,97
G	An. 1	Criação de Cargo de Ouvidor	73.008,00	4,00	75.928,32	75.928,32
H	TOTAL posterior a Criação do Cargo (F + G)					17.076.469,29
I	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H - F)					75.928,32

*% aumento calculada pela estimativa de inflação para os próximos exercícios.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2027*	38.946.574,82	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	21.031.150,40
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	19.979.592,88
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	18.928.035,36

% da Despesa Total com Pessoal (H)	43,85
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,19

* Estimativa

% de aumento sobre 2026 = 7,40%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
8,32	RCL/2026	36.263.105,05	3.018.600,97
10,73	RCL/2025	33.244.504,08	3.567.210,67
3,16	RCL/2024	29.677.293,41	937.619,91
	RCL/2023	28.739.673,50	
Média de crescimento da RCL no período: %			7,40

São José do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

Anexo I - Impacto Financeiro - Criação de Cargo

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
Ouvidor Municipal	1,0	4.500,00	4.500,00	54.000,00	1.500,00	4.500,00	7.800,00	67.800,00
TOTAL	1,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00	1.500,00	4.500,00	7.800,00	67.800,00

São José do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7